



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI NÚMERO 923, DE 21 DE MARÇO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a União Federal, através da SEAC.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC, objetivando a implementação de projetos comunitários no Município de Ubatuba.

Parágrafo Único - O instrumento do convênio de que trata o artigo, será de igual teor ao do anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 21 de março de 1988

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 21 de março de 1988.

José Carlos da Silva

*Ubatuba*